



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 254 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de abril de 2013 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 112/2013

O Senhor JOSE DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder com base na lei municipal n.º 029/2.003, férias regulamentares, com início em 04 de abril a 03 de maio de 2013, aos funcionários abaixo relacionados:

Cenira de Ol. Ferreira - matr. nº 20643 - Per. 01/12/2011 a 01/12/2012

Rodrigo de C. Silvério - matr. nº 4481 - Per. 01/04/2011 a 01/04/2012

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 03 de abril de 2013

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 113 /2013

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o servidor PEDRO JOSE DA SILVA, escrivão, matriculado sob o nº 3891, para responder pela função gratificada de Diretor do Departamento de Licitação e Contratos, à luz do Artigo 36, inciso II.

Artigo 2º. Conforme Artigo 42 da Lei Complementar Municipal 08/2013, fica concedido a gratificação de 50%(cinquenta) do vencimento do servidor.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 03 de abril de 2013.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL



Gestantes Mulheres no período pós-parto (até 45 dias) Crianças de 6 meses a menores de 2 anos

Pessoas com 60 anos ou mais Portadores de doenças crônicas

Vacinação contra a gripe. De 15 a 26 de abril.

Chegou a hora da vacinação contra a gripe. A vacina é a melhor forma de se proteger e cuidar de quem você gosta. Gestantes, pessoas com 60 anos ou mais e crianças de 6 meses a menores de 2 anos devem tomar a vacina.

Mas fique atento. Neste ano, também devem se vacinar as mulheres no período pós-parto e pessoas entre 2 e 59 anos que são portadoras de doenças crônicas. **Se você for portador de doença crônica, é necessário levar uma prescrição médica.**

Chame os familiares, os amigos, os vizinhos, os colegas de trabalho.
Procure um Posto de Vacinação e proteja-se.

Vacinação para quem precisa de mais proteção. Um direito seu assegurado pelo SUS.

DISQUE SAÚDE 136
PRONATAL BAMBINA E INFANTIL
Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde
SUS
Ministério da Saúde
BRASIL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

